PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE SANTANA / TUCURUVI
SUB-ST/CPO/EXP - Expediente
Av. Tucuruvi 808, 2o.andar - Bairro Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP 02304-001
Telefone: 29873844

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 6052.2026/0003309-0

INTERESSADO: Subprefeitura de Santana Tucuruvi

OBJETO: **Contratação de serviços de execução dos passeios na Rua Camarajé, por empresa especializada e materiais de 1° linha.**

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da **Contratação de serviços de execução dos passeios na Rua Camarajé, por empresa especializada e materiais de 1° linha.**

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023. O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A intervenção se faz necessária devido a falta de segurança para os pedestres no local. A obra vem no intuito de criar um passeio em uma rua onde não possui uma área segura para os pedestres trafegarem.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Para contratação as empresas interessadas deverão atender ao contido na Portaria Nº 047/SMSO-G/2017 possuindo o cadastro na Secretaria de Infraestrutura Urbana da cidade de São Paulo que deverá estar válido na data de realização do certame licitatório.
O cadastro, da maneira acima, garante a municipalidade que a empresa já passou por um processo documental e possuiu as características mínimas para executar os serviços pretendidos.
Deverão possuir, por alguma forma de contratação legal, no seu quadro de funcionários, Engenheiro(a) Civil, Arquiteto (a) ou outros profissionais de nível superior, conforme Resolução CONFEA 218/73 e Decreto 23.569/33 (Responsáveis Técnicos).
As empresas deverão ter a documentação regular, autorizações válidas dos orgãos competentes tais como CREA E CAU e as demais solicitadas na Lei 14.133/2021 e comprovar capacidade técnica para execução dos serviços.
A qualificação técnica será exigida com o objetivo de comprovar que a empresa possui experiência anterior compatível com o objeto contratado, bem como capacidade operacional para execução simultânea de frentes de trabalho, garantindo eficiência, continuidade e adequada prestação dos serviços públicos.
A qualificação econômico-financeira será requerida para assegurar que a futura contratada detenha condições financeiras mínimas para suportar os custos decorrentes da execução contratual, prevenindo riscos de paralisação dos serviços e inadimplemento de obrigações trabalhistas e fiscais.
As exigências observarão os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi elaborado o Orçamento Referencial Estimativo (162122907) com os custos unitários e demais especificações contidas na Tabela de Custos EDIF/SIURB - Data Base - Janeiro - 2026 - Com Desoneração - Publicadas no Diário Oficial da Cidade no dia 06/04/2026.

O Orçamento Referencial Estimativo (162122907) tem o valor de **R$ 450.001,48** (quatrocentos e cinquenta mil um real e quarenta e oito centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução dos passeios na Rua Camarajé, seguirá a seguinte dinâmica de execução: serviços preliminares, passeios e muro de arrimo e finalizando com a limpeza geral da obra.
A execução da obra deverá ocorrer em, prioritariamente 4 (quatro) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos bem como quantidade e descrição de cada item poderão ser verificados na planilha de Orçamento Referencial Estimativo (162122907) elaborado com base na Tabela de Custos EDIF/SIURB - Data Base - Janeiro - 2026 - Com Desoneração - Publicadas no Diário Oficial da Cidade no dia 06/04/2026.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação **R$ 450.001,48** (quatrocentos e cinquenta mil, um real e quarenta e oito centavos), conforme planilha de Orçamento Referencial Estimativo (162122907), elaborado com base na Tabela de Custos EDIF/SIURB - Data Base - Janeiro - 2026 - Com Desoneração - Publicadas no Diário Oficial da Cidade no dia 06/04/2026.

O valor estimativo já contempla a porcentagem, estabelecida por EDIF/SIURB, de 23,10% referente aos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Com fundamento no § 3o, II do art. 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pretendemos atingir, como resultado, uma intervenção que aumente a segurança para os pedestres do local. A obra terá o intuito de criar um passeio seguro para os pedestres trafegarem.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para prosseguimento, a administração elaborará Requisição de Serviços, Relatório Fotográfico, Projeto Básico, Orçamento Referencial Estimativo, Memória de Cálculo, Cronograma, Termo de Referência, e demais artefatos pertinentes ao processo licitatório, visando à contratação pretendida.

Face ao exposto e os parâmetros e exigências que envolvem a contratação pretendida, sugerimos que o certame licitatório seja viabilizado através da modalidade Concorrência conforme estabelece os termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Todo o material empregado na execução da obra deverá atender às especificações constantes do Termo de Referência, anexado ao presente processo, bem como às exigências da legislação vigente, dos decretos e demais normas aplicáveis aos materiais utilizados.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante todo exposto desse Estudo Técnico Preliminar, nós, desta Coordenadoria de Projetos e Obras, somos pela **Contratação de serviços de execução dos passeios na Rua Camarajé,** considerando ser o resultado mais viável e benéfico para a satisfação da necessidade apresentada a esta Subprefeitura Santana Tucuruvi.

Responsável(is) pela elaboração:
Engº Gabriel Pinheiro dos Santos Martins
Supervisor Técnico
SUB-ST/CPO/EXP

De acordo, para prosseguimento

Engº Eduardo Atsushi Kawai
Coordenador de Projetos e Obras
SUB-ST/CPO

Autorizo o prosseguimento do processo licitatório

Sidney Doring Guerra
Subprefeito
SUB-ST/G

Gabriel Pinheiro dos Santos Martins
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 31/07/2026, às 18:43.

Eduardo Atsushi Kawai
Coordenador(a) de Projetos
Em 31/07/2026, às 18:45.

Sidney Doring Guerra
Subprefeito(a)
Em 05/08/2026, às 17:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **162119784** e o código CRC **1ADCB1F7**.